



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br – email: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 160/2013

Indico à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Eduardo Anselmo Domingues Neto**, solicitando que o mesmo, através do setor competente, encaminhe para a Câmara Municipal, projeto de Lei revogando a Lei Complementar municipal n.º 102 de 26 de setembro de 2012, e concedendo novo prazo para o pedido de isenção de IPTU por parte dos aposentados.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente indicação uma vez que através da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 102 de 26 de setembro de 2012, o prazo para solicitação de isenção de IPTU pelos aposentados foi alterado para 15 de outubro do mesmo ano, ou seja, menos de 30 dias da aprovação da referida Lei.

Ademais, não foi dada a devida publicidade acerca da absurda redução do prazo aos aposentados, acarretando a perda da oportunidade para a maioria deles.

A maioria dos aposentados do município são semianalfabetos e sem instrução alguma, e já estavam acostumados com a data limite para solicitação da isenção no mês de Fevereiro do exercício, conforme vinham fazendo a mais de 12 (doze) anos.

Trata-se de pessoas idosas, de baixa renda, que gastam quase toda a sua aposentadoria na compra de remédios, e na maioria dos casos não possuem condições sequer de pagar suas contas de água e luz, vivendo em condições mínimas de subsistência.

Solicitamos a concessão de novo prazo para a formulação dos pedidos de isenção de IPTU por parte dos aposentados, haja vista que com a simples revogação da LC 102/2012, o prazo limite voltaria a ser 28 de fevereiro, e a depender da demora no encaminhamento do projeto e na sua tramitação, possivelmente a lei seria publicada após essa data limite mencionada.

A isenção de IPTU é um grande benefício colocado pelo Poder Público municipal aos aposentados, e com a edição da Lei que ora pretendemos revogar, tal benefício lhes foi tolhido, vez que não tiveram tempo hábil para exercer tal direito, o que acarretou uma situação de enorme injustiça social em nosso município.

Esperando contar com a sensibilidade de Vossa Excelência.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
VEREADOR

Luzinho do Depósito
LUIZINHO DO DEPÓSITO
15678

Israel de Castro
ISRAEL DE CASTRO
VEREADOR

Paulinho Sasaki
PAULINHO SASAKI
VICE-PRESIDENTE

Leônicio Ribeiro
LEÔNICO RIBEIRO
LIDER DO PDT

